



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1286 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, A TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE, EQUIPAMENTOS PARA EMPRESA PRIVADA, SOB FORMA DE COMODATO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir temporariamente, sob forma de comodato, para a Empresa privada encarregada de efetuar os serviços de Limpeza da cidade de Rio Branco - Acre, os seguintes equipamentos:

- I - 01 (uma) Varredora mecânica;
- II - 04 (quatro) Caminhões Coletores e Compactadores.

Art. 2º - Os equipamentos especificados no artigo anterior, se necessários serviços de recuperação, os mesmos ficarão por conta da Comodatária, sem qualquer ônus para os cofres públicos municipal, sendo que deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início dos serviços objetos da terceirização feita pelo Município com a empresa Comodatária, devendo no ato da devolução se encontrar em perfeito estado de conservação, sob pena de não o fazendo, transferir-se a “obrigação de fazer” em “obrigação de pagar”.

Parágrafo unico - Determina-se como obrigação de pagar, o valor fixado pelo comércio local aos equipamentos, a época que deveria ser procedida a devolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 6.478/98
 005
 78
 06/01/98
 Secretária Municipal
 Protocolista

Handwritten initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ACRE, EM **GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO**
DE DEZEMBRO DE 1997.

Maurício

MAURÍ SERGIO
Prefeito de Rio Branco